



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
30/08/2021

Secretaria Municipal de Administração

Nº do Processo	
6909/21	
F.S.	Sub.
03	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO 715/2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que menciona, destinada a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º, ambos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terreno medindo 104m², a ser desmembrada de área maior com 712,25m², situada na Rua Major Bley, na cidade de Fundão/ES, limitando-se pela frente com a Rua Marjor Bley, onde mede 16,00 metros; fundos com Alcyr Costa, onde mede 10,00 metros; lado direito com Alcyr Costa, onde mede 53,00 metros e lado esquerdo com Alcyr Costa, por uma linha de 42,50 metros e mais outra linha com 3,20 metros, formando um ângulo reto com a viúva de João Loureiro por uma linha de 10,50 metros até os fundos, posse esta mantida há mais de vinte anos, mansa e pacificamente sem interrupção ou embargos e mais uma casa antiga construída sobre a área supra mencionada há mais de vinte anos, de tijolos, coberta de telhas, forrada com friso, piso de friso e cimento, com três quartos, duas salas, copa-cozinha, banheiro e área de serviço, instalações de água e luz elétrica, medindo mais de 70,00 m². Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ibirajú/ES, sob o nº 785 do Livro nº C – 1.

Art. 2º A finalidade da presente desapropriação é a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

Art. 3º A presente desapropriação será promovida de forma amigável ou judicial, pelo Poder Público Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
30/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração



Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria desta Municipalidade, consignada no orçamento vigente e o valor do imóvel será definido em avaliação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 30 de agosto de 2021.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 30 de agosto de 2021

Danielle Teixeira Pedrini
Secretária Municipal de Administração

